



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei nº 123 de 07 de Maio de 1.993.

"Autoriza o Poder Executivo a transferir à Centrais Elétricas de Goiás s/a - CELG, o imóvel de que é titular, bem como celebrar convênio para edificação do prédio de Escritório de Distribuição - E. D. e da outras providências."

A Câmara Municipal de Portelândia-Go., aprova' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Centrais Elétricas de Goiás s/a - CELG, a título de doação, um terreno nesta cidade, frente para a Av. Tancredo de Almeida Neves, fundo para a Av. JK, localizado acima da Vaca Mecânica, com área de 600 M² (15x40), destinado à edificação de Distribuição CELG.

Art. 2º - Após a doação do terreno, fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio para edificação do referido escritório e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-
Estado de Goiás ao(s) Seted(a)s do mês de Maio de 1.993.

EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL